



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Registro de Preços nº. 004/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de março de 2024 – Edição nº. 2989 – Pág. 51; e no jornal "O Paraná" em 26 de março de 2024 – Edição nº. 14.314 – Pág. 5, o primeiro aviso de retificação publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2024 – Edição nº. 2991 – Pág. 41; e no jornal "O Paraná" em 28 de março de 2024 – Edição nº. 14.316 – Pág. 8, conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, **ONDE LÊ-SE:**

g) Elaboração por engenheiro ambiental e sanitarista como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II - LEIA-SE:

g) Elaboração por engenheiro ambiental como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 02/04/2024 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 05/04/2024 às 09h

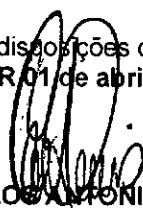
Data da Disputa: 05/04/2024 14h.

Horário da Fase de Lances: 14h às 17h

Link: <https://www.bnc.org.br>

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR 01 de abril de 2024.


CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR., a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **ALVAREZ & URQUIZA LTDA**, estabelecida na Rua ARGENTINA, nº.111, Centro, Anahy-Pr, CEP:85.425-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 46.637.628/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio/Administrador o Sr. DAIREL AMARAL ALVAREZ, Cubano, solteiro, empresário/médico, CPF: 067.849.261-10, RNM G014581-M Emissor CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato nº. 127/2022 firmado em 13 de setembro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 02/04/2024 à 02/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção do INPC de 1,03 (um vírgula zero três) acumulado entre o mês 03/2023 (mês do aumento da meta física com acréscimo de valores atualizado) até o mês 02/2024 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado em R\$ 419.967,36 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) deverá ser corrigido aplicando-se o percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$ 436.178,10 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e dez centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR. Anahy-PR, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador: D2C540E2

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 320/321, s/n, Pavimento 4 - Anexo Biopark, Área Rural de Toledo, CEP: 85.919-899, inscrita no CNPJ nº. 40.776.108/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, portador da cédula de RG: 8.338.867-6 SSP/PR e CPF nº. 038.940.669-46, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Tomada de Preços no 003/2022 e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO** - Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração

pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 033/2022 firmado em, 25 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 05/04/2024 à 05/04/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,03% (um vírgula zero três por cento) acumulado entre o mês 04/2023 (mês da assinatura do 2º Termo Aditivo onde foi concedida última reposição) até o mês 02/2024 (último mês com índice cadastrado) no percentual de 3,20% (três vírgula vinte por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 62.218,45 (sessenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o valor R\$ 64.209,44 (sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador: 02F022A6

LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Registro de Preços nº. 004/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de março de 2024 - Edição nº. 2989 - Pág. 51; e no jornal "O Paraná" em 26 de março de 2024 - Edição nº. 14.314 - Pág. 5, o primeiro aviso de retificação publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2024 - Edição nº. 2991 - Pág. 41; e no jornal "O Paraná" em 28 de março de 2024 - Edição nº. 14.316 - Pág. 8, conforme segue:

I - Nos Preâmbulo do edital, **ONDE LÊ-SE:**

g) Elaboração por engenheiro ambiental e sanitarista como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II - **LEIA-SE:**

g) Elaboração por engenheiro ambiental como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas:
02/04/2024 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 05/04/2024 às 09h

Data da Disputa: 05/04/2024 14h.

Horário da Fase de Lances: 14h às 17h

Link: <https://www.bnc.org.br>

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador: 824B7DD0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.074/2024.

Institui o adicional de penosidade para os servidores públicos municipais que prestam suas atividades em condições penosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 113 da Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Anahy, com a seguinte redação:

“Art. 113. (...) VI – Adicional de Penosidade.”

Art. 2º - Fica acrescido a Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Anahy, os seguintes artigos, com a seguinte redação:

“Seção Sétima
Adicional de Penosidade

Art. 123-A. O adicional de penosidade será pago ao servidor que exerce atividades consideradas penosas, tais como trabalho árduo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, rude, e que exige a atenção constante e vigilância acima do comum, que, por força da natureza das próprias funções ou de fatores ambientais, provoquem sobrecarga física ou psíquica.

Art. 123-B. A caracterização da penosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, será efetuada pelo Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conjuntamente com o órgão dos Recursos Humanos.

Art. 123-C. O adicional de penosidade será pago aos servidores públicos municipais expostos a condições penosas, no percentual de 30 % (trinta por cento), que será calculado tomando por base a remuneração constante da “Classe 01” e “Referência 01” da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 123-D. O direito ao adicional de penosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador: 50103444

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.075/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro junto

ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.183 -	Manutenção das Ativ. de Educação Especial - Social	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte - 355	Emenda Parlamentar - Assistência Social	
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I - Na importância de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes de Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
355	Emenda Parlamentar - Assistência Social	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador: 74607323

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.071/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG. 10.040.304-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11789/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 02 de abril à 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Faça a sua **Doação da Sorte** e dê
esperança a quem mais precisa.

**Ajude o UOPECCAN e concorra a sorteios.
Você faz a diferença e todo mundo sai ganhando.**

Doação da Sorte é um produto criado em parceria pela Bens Seguradora e pela Icatu Seguros para apoiar o Hospital do Câncer UOPECCAN.

 A partir de R\$ 5,00, você já está ajudando e concorrendo!

Veja como funciona:

**Você faz a sua
Doação da Sorte**


 Parte da doação vai para
 o Hospital UOPECCAN.

 E você já começa a concorrer a um **sorteio** que pode te dar um prêmio de até 10.000 vezes o valor da sua doação.

Use o QR Code
e saiba mais



ICATU



É Seguro

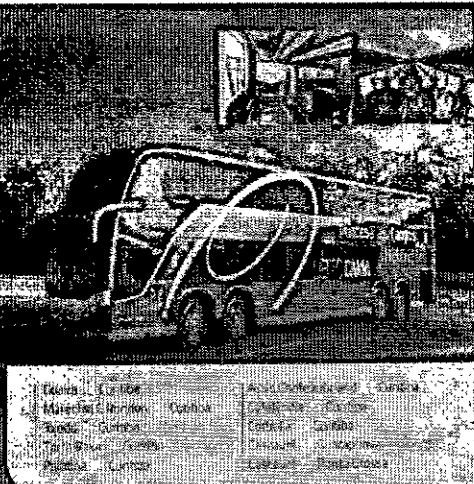
1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571. 2572. 2573. 2574. 2575. 2576. 2577. 2578. 2579. 2580. 2581. 2582. 2583. 2584. 2585. 2586. 2587. 2588. 2589. 2590. 2591. 2592. 2593. 2594. 2595. 2596. 2597. 2598. 2599. 2600. 2601. 2602. 2603. 2604. 2605. 2606. 2607. 2608. 2609. 2610. 2611. 2612. 2613. 2614. 2615. 2616. 2617. 2618. 2619. 2620. 2621. 2622. 2623. 2624. 2625. 2626. 2627. 2628. 2629. 2630. 2631. 2632. 2633. 2634. 2635. 2636. 2637. 2638. 2639. 2640. 2641. 2642. 2643. 2644. 2645. 2646. 2647. 2648. 2649. 2650. 2651. 2652. 2653. 26

[illegible]

Agora a região Oeste do Paraná ganhou um atendimento personalizado e de qualidade.

- FROM 2022
- EXECUTIVO
- LEITO CANA
- CONFIANÇA, QUALIDADE E SEGURANÇA

SAC 0800 42 10000 9



princesa dos Campos